



Assunto: Relativamente à interpelação escrita apresentada pelo deputado da Assembleia Legislativa Leong Veng Chai

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração dos pareceres da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP) e do Fundo de Pensões, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do deputado Leong Veng Chai, de 13 de Janeiro de 2016, enviada a coberto do ofício n.º58/E47/V/GPAL/2016, de 22 de Janeiro de 2016, da Assembleia Legislativa, e recebido pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 25 de Janeiro de 2016:

Quanto ao ponto 1 da interpelação, que se questiona se o Governo da RAEM iria retomar o regime de aposentação para o pessoal das Forças e dos Serviços de Segurança de Macau. Deve notar-se em primeiro lugar que o “Regime de Previdência” dos funcionários públicos aprovado pela Lei n.º 8/2006 foi aprovado após de uma extensa consulta, debate aprofundado e obtenção de consenso geral na Assembleia Legislativa. Uma vez que a alteração do sistema envolve uma das principais políticas de longo prazo do Governo da RAEM o assunto tem que ser cuidadosamente estudado. Assim, as autoridades de segurança continuarão a ouvir diferentes opiniões da sociedade, procedendo a uma análise e estudos detalhados no sentido de encontrar soluções viáveis de melhoria do regime de regalias e benefícios do pessoal.

Vale a pena dizer que o “Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos” contempla a especial natureza dos trabalhos do pessoal das Forças de Segurança de Macau (FSM), estabelecendo o “Prémio de prestação de serviço a longo prazo” para o pessoal militarizado das FSM, pessoal de investigação criminal e auxiliar de investigação criminal, o pessoal de vigilância dos serviços prisionais e o pessoal alfandegário. Desde que o pessoal reúna os requisitos nos termos da lei, tem direito ao prémio calculado de acordo com a fórmula legal aquando do cancelamento da inscrição do regime da previdência. Além disso, tendo em consideração o risco dos trabalhos do pessoal das FSM, quando o contribuinte do regime de previdência é declarado permanente e absolutamente incapaz para o exercício de funções em virtude de acidente em serviço, por doença contraída no exercício de funções e por causa do seu desempenho, ou resultante da prática de acto humanitário ou de dedicação à comunidade, tem direito de opção por uma pensão de aposentação ou de sobrevivência aquando do cancelamento da inscrição. Pode afirmar-se que o Governo da RAEM



concede garantias suficientes de aposentação e desligação do serviço para os contribuintes do regime de previdência, as quais abrangem o pessoal das FSM.

Relativamente ao ponto 2 da interpelação, que aborda a questão dos trabalhadores dos serviços públicos que tiverem falecido em exercício de funções ou por causa do seu desempenho, ou resultante da prática de acto humanitário ou de dedicação à comunidade, esclarece-se que os familiares habilitados têm direito de opção pelo recebimento da pensão de sobrevivência correspondente a 70% do vencimento do trabalhador falecido (conforme a actual tabela indiciária da função pública, 70% dos índices de vencimento de 110 a 1100, correspondem aos índices de 80 a 770, respectivamente).

Ao mesmo tempo, se estiver em conformidade com as disposições dos artigos n.º2 a n.º6 do Decreto-Lei N.º36/97/M, os familiares do falecido podem requerer a pensão de preço de sangue, de valor variável a fixar entre o correspondente ao valor do índices 100 a 400 da tabela indiciária. Quer dizer, os familiares podem receber, ao mesmo tempo, duas subvenções. A concessão de pensões de preço de sangue tem em vista louvar e premiar actos heróicos e compensar a familiares do falecido, e a fixação da quantia da pensão é baseada em acto ou facto que provoca a sua morte, não existindo o direito a qualquer pensão a estabelecer pelo mesmo critério independente da sua categoria da carreira nem situações de injustiça.

Deve-se dizer ainda que, o cálculo das pensões de aposentação e de sobrevivência é baseado no índice de vencimento, o seu valor será actualizado em acompanhamento da actualização do índice. Conforme o processo de actualização de vencimento dos trabalhadores da função pública, a Comissão de Avaliação das Remunerações dos Trabalhadores da Função Pública revê anualmente a remuneração dos funcionários públicos, e após a consideração sintética de uma série de factores, tais como a tendência das remunerações do mercado privado, taxa da inflação, situações financeiras do governo e pareceres sociais e de funcionários públicos, emite ao Governo da RAEM pareceres da actualização das remunerações. Após consideração dos pareceres da Comissão, o Governo decide o ajuste do valor do índice. Assim, as remunerações dos trabalhadores de serviços públicos, as pensões de aposentação e de sobrevivência, e os subsídios e abono cujo cálculo é baseado no índice, sendo actualizados por esta via.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

Tradução

Por outro lado, quando tiverem dificuldade económica, os beneficiários das pensões de aposentação e de sobrevivência podem requerer os subsídios de subsistência aos SAEP, qualificando-se, eventualmente, para receber um subsídio mensal.

A Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança

Cheong Ioc Ieng
14 de Março de 2016